

LEI Nº 622, DE 03 DE MARÇO DE 1966.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública, a Escola Comercial de Alegre.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 03 de março de 1966.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.